


Ofício nº 1785/2014-GAPRE  
Ref.: Ofício 872/2014-CMM.

Maringá, 07 de maio de 2014.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO  
Sala de Sessões 30/05/14  
  
1º Secretário (a)

Em resposta ao requerido no ofício em referência, temos a informar que são inaplicáveis nos tempos atuais os preceitos contidos na Lei n. 5.464/2001, os quais contrariam os dispositivos da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei n. 11.445/2007 – Política de Saneamento Básico e as Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente quanto a disposição, coleta e manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, onde se enquadram os itens listados na Lei Municipal.

Atenciosamente,



**José Luiz Bovo**  
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor  
**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta